



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO / 2018**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, para que seja pleiteada a construção de uma Delegacia de Proteção ao Idoso em Indaiatuba.

### **JUSTIFICATIVA**

A diminuição da taxa de mortalidade, o declínio da fecundidade e o aumento da expectativa de vida são os fatores do crescimento da população idosa. Com isso, compete à administração pública a delineação de planos de governo voltados especialmente para essa parcela da população.

Sabe-se que o Estatuto do Idoso, sancionado sob a Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, dispõe em seu Artigo 3º, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade civil e do Poder Público garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa. Deste modo, entende-se a obrigação do Poder Público em estabelecer estratégias para combater a violência contra idosos e, além disso, promover o acolhimento das vítimas em estado de vulnerabilidade.

Considerando a importância de delegacias especializadas para o auxílio das investigações policiais, o Poder Público deve priorizar não apenas uma estrutura adequada para a assistência da pessoa idosa, mas também profissionais capacitados para acolher as vítimas na realização da denúncia. Desta forma, a Delegacia de Proteção ao Idoso surge da necessidade de investigar as infrações penais cometidas contra a pessoa idosa, além de oferecer o primeiro atendimento de orientação sobre os direitos previstos pela legislação federal.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 29 de Agosto de 2018.

**Ricardo Longatti França**  
**Vereador**

**Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708**

**E-mail: contato@ricardofranca.com.br**